câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº675 DE 29 DE ABRIL DE 1994

Concede aumento ao Professorado Público Municipal e dá outras providências.

ARLEO HIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, Estado do RGS, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedido a todo o Professorado Público Municipal um aumento de 44.08% (quarenta e quatro, ponto zero oito por cento), conforme segue abaixo:

NÍVEL I Cr$ 107.370,07

NÍVEL II Cr$ 110.018,75

NÍVEL III Cr$ 130.609,07

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes do presente servirá como recurso a Lei de Meios do exercício de 1994.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a data de 01.04.94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 1994.

ARLEO HIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE